LEI Nº 339/91

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTA FLORESTA-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTA FLORESTA-MT, visando conceder ao mesmo, auxílio pecuniário, mediante doação, da quantia de Cr$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), à razão de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, para ocorrer às despesas de manutenção e custeio do referido Sindicato, que se encontra com dificuldades financeiras.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 13 de MAIO DE 1991.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal